



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 009/2012**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 8250, de 11 de Junho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:30 horas do dia 30 de Julho do corrente ano**, na sala de reuniões **Centro Integrado Multiuso**, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 217, Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de higiene e limpeza e gás de cozinha, que se faz necessário para a operacionalização e execução das ações sócio educativas nos grupos e oficinas de convivência nos serviços englobados pelo Piso Básico Fixo – PBF, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Observação: Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc., devidamente autenticado) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo II**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a declaração constante do item **2.7** (Modelo Anexo II).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), com folhas rubricadas, e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 009/2012
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO N° 009/2012 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO N° 0009/2012**”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) indicação individualizada da marca e característica dos produtos que estejam sendo cotados, que deverão estar de acordo com as exigências **constantes do Anexos I**, não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total do LOTE.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

f) a entrega deverá ser feita gradativamente a partir da data de assinatura do respectivo contrato, de conformidade com a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, em até 05 dias após o pedido.

5.2. Apresentar registro ou notificação da ANVISA para os itens **102, 103, 109, 110, 123, 138, 140, 142, 148** do Lote 05.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.3. Apresentar juntamente com a proposta: **Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP** para o **Lote 06**.

5.4. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.7. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.8. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.9. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.10. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.11. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) declaração (**modelo no ANEXO V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011
- g) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- h) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica – financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.
- h.1)** serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim representados:

I – Sociedade regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

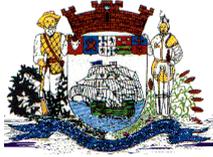
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II – Sociedade por cota de responsabilidade limitada, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

h.2) As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, será exigido as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data de abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado Sede da concorrente.

6.1.3 – Quanto a qualificação técnica:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza similar ao ora licitado.

a.1) o atestado, somente será aceito com cópia da(s) nota(s) fiscal(is) que comprove o efetivo fornecimento.

a) Apresentar certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

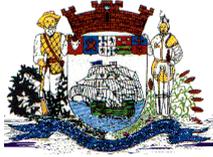
7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada **LOTE**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o **LOTE**, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15**, **7.20**, **7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

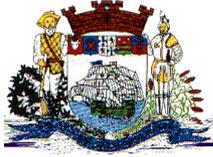
Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

8.2 - Dos Recursos



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do **item 8.2.3**.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem **8.2.9** deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) entregar os produtos gradativamente de conformidade com solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, durante um período de 05 (cinco) meses, em até 05 dias após o pedido.

c) entregar o objeto deste certame nos locais relacionados no Termo de Referência (Anexo I).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

h) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2012, sendo:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<i>Unidade Orçamentária</i>	2201 – Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Elemento de Despesa</i>	33903022 – Material de limpeza e higiene
<i>Vínculo do Recurso</i>	1520000 – Transferência de recurso do FNAS

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente visadas pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, comprovando o fornecimento dos produtos solicitados.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

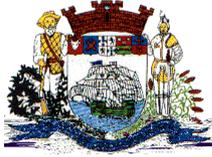
c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante pedido devidamente justificado.

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:30 às 12:00hs e das 14:00 às 17:30hs, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas,01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2236.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

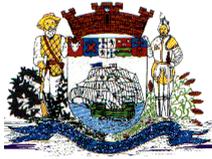
17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet, **Anexo VII - Minuta de Contrato.**

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um CD-R ou pen drive, para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br .

São Francisco do Sul, 16 de Julho de 2012.

LUCIENE J. BLANSKI DOIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690
Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63
Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

PREGÃO N° 009/2012

Aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de higiene e limpeza e gás de cozinha para uso nos serviços do Piso Básico Fixo - PBF.

Aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de higiene e limpeza e gás de cozinha para uso nos serviços do Piso Básico Fixo - PBF, para suprir as necessidades, pelo período de 06 meses.

A aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de higiene e limpeza e gás de cozinha, se faz necessário para a operacionalização e execução das ações sócio educativas nos grupos e oficinas de convivência e sociabilidade geracionais e intergeracionais englobados pelos serviços do Piso Básico Fixo - PBF, conforme co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Fundo Municipal de Assistência Social.

	Achocolatado em pó - lata de 400 gramas	Lata	70	R\$ 5,48
2.	Açúcar de baunilha - pote 40 gramas	Pote	5	R\$ 3,00
3.	Açúcar Refinado - pacote de 01 kg	Pacote	150	R\$ 2,66
4.	Adoçante - frasco de 200 ml	Frasco	10	R\$ 5,96
5.	Amendoim cru - pacote 500 g	Pacote	20	R\$ 4,83
6.	Amido de milho - pacote de 01 kg	Pacote	20	R\$ 6,92
7.	Atum sólido - lata 170 g	Lata	10	R\$ 4,84
8.	Azeitona verde - pote 200 g	Pote	10	R\$ 5,84
9.	Bala de goma solta - pacote 100 g	Pacote	100	R\$ 1,54
10.	Bala mastigável sortida - pacote 250 g	Pacote	25	R\$ 4,10
11.	Batata palha - pacote de 200 g	Pacote	50	R\$ 4,82
12.	Biscoito doce de maisena - pct com 400 gramas	Pacote	140	R\$ 3,41
13.	Biscoito doce sabores: coco, milho, manteiga e polvilho - pcte. 200 g	Pacote	80	R\$ 3,45



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.	Biscoito recheado doce - sabores variados - pct 165 g	Pacote	60	R\$ 1,53
15.	Biscoito salgado água e sal - pct com 400 gr	Pacote	120	R\$ 3,36
16.	Bombom recheado com creme de castanha de caju, camada crocante de waffer e cobertura com chocolate ao leite - pacote de 01 kg	Pacote	15	R\$ 32,73
17.	Café moído de 1ª qualidade - pcte de 500 gramas - embalado à vácuo	Pacote	120	R\$ 8,28
18.	Caldo de galinha - caixa 63 g com 6 tabletes	Caixa	5	R\$ 1,87
19.	Caldo de carne - caixa 63 g com 6 tabletes	Caixa	5	R\$ 1,87
20.	Canela em pó - frasco 50 gramas	Frasco	9	R\$ 2,21
21.	Chá nos sabores: mate, erva-doce, camomila, cidreira, maçã, morango, hortelã e pêssego - caixa	Caixa	90	R\$ 2,87
22.	Chocolate em gotas (para banhar) - pct de 01 kg	Pacote	5	R\$ 33,00
23.	Chocolate granulado - pacote 200 g	Pacote	70	R\$ 3,31
24.	Chocolate meio amargo - barra de 2,3 kg	Barra	5	R\$ 84,90
25.	Coco ralado seco - pacote 100 g	Pacote	30	R\$ 2,94
26.	Colorífico - pacote 200 g	Pacote	6	R\$ 2,69
27.	Creme de leite - lata com 300 gramas	Lata	60	R\$ 2,92
28.	Doce de frutas - (uva, morango, maçã, banana e abacaxi) pote 400 g	Pote	10	R\$ 2,93
29.	Doce de leite - pote de 400 gramas	Pote	20	R\$ 4,45
30.	Ervilha em conserva - lata 350 g gramas	Lata	90	R\$ 1,41
31.	Essência nos sabores abacaxi e morango - litro	Litro	10	R\$ 10,25
32.	Extrato de tomate - lata com 870 gramas	Lata	50	R\$ 5,15
33.	Farinha de mandioca - kg	Kg	5	R\$ 3,45
34.	Farinha de milho amarela - pacote 500 g	Pacote	2	R\$ 3,00
35.	Farinha de Rosca - pacote 500 g	Pacote	10	R\$ 3,07
36.	Farinha de Trigo Especial - pacote de 1 kg	Pacote	135	R\$ 2,62
37.	Fermento em pó químico para bolo - pote 100 gr	Pote	50	R\$ 4,20
38.	Fermento biológico para pão - pacote 250 g	Pacote	10	R\$ 3,56
39.	Gelatina sabores: morango, maracujá, pêssego, limão e uva - pct 1 kg	Pacote	130	R\$ 7,10
40.	Gelatina incolor sem sabor - pacote	Pacote	10	R\$ 3,75
41.	Iogurte - pacote 01 litro	Pacote	60	R\$ 3,08
42.	Ketchup - bisnaga 300 gramas	Bisnaga	25	R\$ 3,66
43.	Leite condensado - lata com 385 gramas	Lata	70	R\$ 3,28
44.	Leite longa vida integral (litro) - cxa. c/12 unidades	Caixa	40	R\$ 27,91
45.	Maionese - pote de 500 gramas	Pote	70	R\$ 5,00
46.	Manteiga extra sem sal - tablete 200 g	Tablete	40	R\$ 5,22
47.	Margarina com sal rica em polinsaturados 1ª qualidade - pote 500 g	Pote	90	R\$ 4,44
48.	Massa de pastel para assar - tam pequeno - pct 500 g	Pacote	30	R\$ 5,60
49.	Milho em conserva - lata de 350 gramas	Lata	90	R\$ 1,73
50.	Milho para pipoca - pacote 500 g	Pacote	40	R\$ 2,59
51.	Mistura para bolo nos sabores: fubá, baunilha, laranja, coco, coco, chocolate e milho verde - pacote 450 g	Pacote	90	R\$ 3,21
52.	Molho de alho - frasco com 150 ml	Frasco	20	R\$ 3,36



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

53.	Molho de tomate tradicional - caixa 520 g	Caixa	10	R\$ 5,76
54.	Mostarda - bisnaga de 400 gramas	Bisnaga	15	R\$ 3,63
55.	Óleo de soja refinado - 900 ml - frasco	Frasco	102	R\$ 3,86
56.	Orégano - pacote 5 g	Pacote	15	R\$ 2,01
57.	Pão de forma fatiado - pacote de 500 gramas	Pacote	200	R\$ 4,10
58.	Pão para cachorro quente - pct com 10 pães pequenos	Pacote	100	R\$ 4,45
59.	Pepino em conserva - 300 g	Vidro	15	R\$ 4,51
60.	Pimenta do reino e cominho - pacote 60 g	Pacote	20	R\$ 3,13
61.	Pipoca doce - fardo com 12 pacotes	Fardo	20	R\$ 5,35
62.	Pirulito redondo sortido - pacote 250 g	Pacote	40	R\$ 3,94
63.	Pó para pudim - sabores baunilha e coco - pct 01 kg	Pacote	70	R\$ 16,28
64.	Polvilho azedo - pacote 500 g	Pacote	6	R\$ 3,66
65.	Polvilho doce - pacote 500 g	Pacote	8	R\$ 4,00
66.	Refrigerante sabores variados - garrafa 02 litros	Garrafa	60	R\$ 4,58
67.	Requeijão - copo	Copo	10	R\$ 3,58
68.	Sagu - pacote com 500 gramas	Pacote	20	R\$ 7,60
69.	Sal refinado iodado - pacote de 01 kg	Pacote	16	R\$ 2,29
70.	Sardinha em lata - conserva em óleo - peso drenado 165 g	Lata	140	R\$ 2,41
71.	Suco concentrado sabores maracujá e uva - garrafa	Garrafa	35	R\$ 6,37
72.	Suco em pó - sabores limão, tangerina, morango, laranja, abacaxi, uva, pêsego - pacote de 01 kg	Pacote	215	R\$ 6,80
73.	Suco pronto para beber - sabores maracujá e uva - frasco 500 ml	Frasco	200	R\$ 7,34
74.	Tempero completo caseiro - pote 300 g	Pote	6	R\$ 2,32
75.	Vinagre de álcool - frasco de 900 ml	Frasco	15	R\$ 1,06
76.	Vinagre de vinho branco - frasco 500 ml	Frasco	10	R\$ 2,37

	Alho - kg	Kg	10	R\$ 12,25
78.	Banana branca - kg	Kg	90	R\$ 2,32
79.	Batata lavada - kg	Kg	30	R\$ 2,22
80.	Cebola - pacote de 01 kg	Pacote	50	R\$ 2,47
81.	Cenoura - kg	Kg	20	R\$ 3,54
82.	Laranja - kg	Kg	100	R\$ 2,62
83.	Limão - kg	Kg	10	R\$ 3,39
84.	Maçã - kg	Kg	65	R\$ 3,27
85.	Mamão formosa - unidade	Unidade	40	R\$ 3,82
86.	Melancia - unidade	Unidade	10	R\$ 21,50
87.	Ovos rosados - dúzia	Dúzia	130	R\$ 3,52
88.	Pimentão - unidade	Unidade	20	R\$ 4,99
89.	Tomate - pacote de 01 kg	Pacote	60	R\$ 4,49
90.	Vagem - kg	Kg	10	R\$ 5,34



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	Carne moída - kg	Kg	30	R\$ 14,95
92.	Frango inteiro com em média 03 kg - unidade	Unidade	5	R\$ 16,49
93.	Linguiça calabresa - kg	Kg	5	R\$ 11,17
94.	Peito de frango - kg	Kg	40	R\$ 8,99
95.	Peixe - kg	Kg	5	R\$ 18,50
96.	Presunto fatiado - kg	Kg	20	R\$ 15,48
97.	Queijo mussarela fatiado - kg	Kg	20	R\$ 19,53
98.	Queijo parmesão ralado - pacote 100 g	Pacote	30	R\$ 6,39
99.	Queijo prato - kg	Kg	10	R\$ 19,66
100.	Salsicha a granel - pacotes de 01 kg	Pacote	25	R\$ 5,14

	Água mineral - galão de 20 litros	Galão	30	R\$ 7,68

102.	Água Sanitária - Frasco de 05 Litros	Frasco	35	R\$ 5,71
103.	Álcool Etilico Líquido - Frasco de 01 Litro	Frasco	40	R\$ 4,83
104.	Balde - 20 litros	Unidade	4	R\$ 8,50
105.	Canudo dobrável - pacote com 100 unidades	Pacote	2	R\$ 5,75
106.	Copo descartável 180 ml - pacote com 100 unidades	Pacote	80	R\$ 4,72
107.	Copo descartável 110 ml - pacote com 100 unidades	Pacote	40	R\$ 5,90
108.	Copo descartável 80 ml - pacote com 100 unidades	Pacote	30	R\$ 4,00
109.	Desinfetante - Frasco de 02 litros	Frasco	45	R\$ 3,83
110.	Detergente Líquido Lava Louças - frasco 500 ml	Frasco	90	R\$ 1,76
111.	Embalagem plástica para freezer - para 03 kg - rolo com 100 unid	Rolo	10	R\$ 3,62
112.	Embalagem de papel para acondicionar pipoca - pct com 30 unid	Pacote	15	R\$ 3,74
113.	Escova de roupa - unidade	Unidade	10	R\$ 3,38
114.	Esponja de Lã de Aço - pacote com 60 gramas	Pacote	15	R\$ 2,06
115.	Esponja de Louça - 110 X 75 X 23 MM - Dupla face - pct com 03 unid	Pacote	30	R\$ 2,88
116.	Filme de PVC transparente para embalar e proteger alimentos - 30 m	Rolo	15	R\$ 4,95
117.	Filtro de papel nº 103 - caixa com 30 unidades	Caixa	15	R\$ 2,96
118.	Forma para brigadeiro tam. pequeno - pct com 100 und.	Pacote	8	R\$ 3,50
119.	Fósforos Palitos Longos - caixa com 240 palitos	Caixa	20	R\$ 2,62
120.	Garfo de plástico resistente descartável transparente -	Pacote	20	R\$ 1,68



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	pct com 10 unid			
121.	Guardanapo pequeno - pacote com 50 unidades	Pacote	80	R\$ 1,17
122.	Guardanapo grande - pacote com 50 unidades	Pacote	30	R\$ 1,34
123.	Inseticida aerosol para baratas e insetos - frasco de 400 ml	Frasco	10	R\$ 7,90
124.	Limpa forno - pote 250 g	Pote	10	R\$ 6,47
125.	Limpa vidros - frasco 500 ml	Frasco	20	R\$ 6,34
126.	Pá para lixo	Unidade	10	R\$ 4,12
127.	Palito para churrasco - pacote com 50 unidades	Pacote	15	R\$ 3,27
128.	Palito de dente - caixa com 100 unidades	Caixa	15	R\$ 0,55
129.	Pano de Chão Cru - unidade	Unidade	70	R\$ 3,10
130.	Pano de prato - pacote com 07 unidades	Pacote	30	R\$ 15,50
131.	Pano para Limpeza - pacote com 03 unidades	Pacote	40	R\$ 3,55
132.	Papel Higiénico - Rolo 30 m - Folha Dupla/branco-pct com 08 rolos	Pacote	140	R\$ 9,96
133.	Papel Toalha - pacote com 02 rolos	Pacote	48	R\$ 5,23
134.	Pedra sanitária com suporte plástico - unidade	Unidade	60	R\$ 1,56
135.	Prato descartável - 15 cm - pacote com 10 unidades	Pacote	60	R\$ 4,27
136.	Prato descartável - 21 cm - pacote com 10 unidades	Pacote	40	R\$ 6,44
137.	Prendedores de roupa - pacote com 12 unidades	Pacote	20	R\$ 1,58
138.	Protetor solar - FPS 30	Frasco	40	R\$ 49,90
139.	Refil para pedra sanitária - unidade	Unidade	60	R\$ 1,20
140.	Repelente contra mosquitos loção 200 ml	Frasco	20	R\$ 14,23
141.	Rodo com espuma e cabo em madeira - unidade	Unidade	50	R\$ 8,28
142.	Sabão em pó - caixa de 01 kg - de 1ª qualidade	Caixa	24	R\$ 6,29
143.	Sabonete 90 gramas - adulto	Unidade	70	R\$ 1,33
144.	Saco para lixo - 100 litros resistente - pct com 05 und.	Pacote	60	R\$ 5,31
145.	Saco para lixo - 50 litros resistente - pct com 10 und.	Pacote	40	R\$ 4,77
146.	Saco para lixo - 30 litros resistente - pct com 10 und.	Pacote	20	R\$ 3,40
147.	Saco para lixo - 15 litros resistente - rolo com 20 und.	Rolo	30	R\$ 3,40
148.	Saponáceo cremoso - frasco 300 ml	Frasco	16	R\$ 5,19
149.	Vassoura de nylon com cabo - unidade	Unidade	8	R\$ 7,09

150.	Carga de gás de cozinha P-13	Botijão	16	47,97



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 1) OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E QUALIDADE (PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR: PODRÃO, DETERIORAÇÃO CAUSADAS POR FUNGOS, MICROORGANISMOS E/OU SUJIDADES MECÊNICAS).
- 2) AS MERCADORIAS DEVERÃO SER DO TIPO SELECIONADA E LAVADA E TER GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O GRAU DE CONSUMO NO PRAZO MÍNIMO DE 48 HORAS.
- 3) TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS NÃO RETORNAVEIS E TER O TRANSPORTE, BEM COMO O MANUSEIO, CONFORME PADRÕES DE HIGIENE E ACONDICIONAMENTO PRECONIZADOS PELA VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
- 4) RECOMENDAMOS QUE AS EMBALAGENS ESTEJAM TODAS ROTULADAS COM O NOME DO PRODUTO, VARIEDADE OU CULTIVAR, CLASSIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTOR, MUNICIPIO DE PRODUÇÃO E DA COLHEITA, A FIM DE FACILITAR VERIFICAÇÕES POSTERIORES.
- 5) QUALQUER PROBLEMA QUE HOVER COM O PRODUTO, ESTE DEVERÁ SER REPOSTO EM 24 HORAS PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO DO ATENDIMENTO AOS ABRIGADOS.

-
1. OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E QUALIDADE
 2. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS NÃO RETORNAVEIS E TER O TRANSPORTE, BEM COMO O MANUSEIO, CONFORME PADRÕES DE HIGIENE E ACONDICIONAMENTO PRECONIZADOS PELA VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
 3. RECOMENDAMOS QUE AS EMBALAGENS ESTEJAM TODAS ROTULADAS COM O NOME E VALIDADE DO PRODUTO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4. QUALQUER PROBLEMA QUE HOUVER COM O PRODUTO, ESTE DEVERÁ SER REPOSTO EM 24 HORAS PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO DO ATENDIMENTO AOS ABRIGADOS.
-

1. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS.
AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS (SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS) QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVRÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM.
 2. MÍNIMO DE 120 DIAS.
 3. MÁXIMO DE 15 DIAS.
-

1. OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E QUALIDADE.
2. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES

Por empenho, em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente visada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, comprovando o fornecimento dos produtos solicitados.

Gradativa, com prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

O pedido de prorrogação de prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- ⇒ Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Rio do Oeste, esquina com Rua São Joaquim, s/n – Majorca;
- ⇒ Centro Integrado de Assistência Social – CIAS, Rod. Duque de Caxias, km 10 – Ubatuba;
- ⇒ Fundo Municipal de Assistência Social, sito à Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro.

Fundo Municipal de Assistência Social

Coronel Oliveira, 274 Centro.

São Francisco do Sul/SC

Das 09h00min as 12h00min/Das 14h30 as 18h00min

05 (cinco) meses.

Marlice Morás

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária de Habitação, Desenvolvimento Social e da Cidadania



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690
Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63
Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

PREGÃO N° 009/2012

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ n° _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão n° 009/2012 do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul-SC.

_____, ____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.)
(assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690
Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63
Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

PREGÃO N° 009/2012

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão n° 009/2012 do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690
Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63
Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV

PREGÃO Nº 009/2012

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 009/2012, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690
Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63
Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

PREGÃO N° 009/2012

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ n° _____
(nome da empresa)

sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690
Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63
Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO N° 009/2012**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2225.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690
Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63
Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 009/2012

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL- SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Marlice Morás, brasileira, inscrita no CPF sob nº 577.471.729-15, residente e domiciliada à Rua Papa João Paulo II, nº 414, bairro Ubatuba, nesta cidade e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. sob nº, estabelecida na cidade de, à rua, nº, bairro, neste ato representada por, residente e domiciliado em, inscrito no CPF sob nº, doravante denominados respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de conformidade com a **licitação – Pregão Presencial nº 009/2012**, com base na Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de higiene e limpeza e gás de cozinha, que se faz necessário para a operacionalização e execução das ações sócio educativas nos grupos e oficinas de convivência nos serviços englobados pelo Piso Básico Fixo – PBF, conforme especificações constantes do Anexo I e proposta da vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Perfaz o presente Contrato o valor total de R\$ _____,00, irrealizável, cujo pagamento dar-se-á à **CONTRATADA** mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente visadas pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, comprovando o fornecimento dos produtos solicitados.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2201 – Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	2067 – Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	33903004 – Gás engarrafado
<i>Vínculo do Recurso</i>	1520000 – Transferência de recurso do FNAS

<i>Unidade Orçamentária</i>	2201 – Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	2067 – Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	33903007 – Gêneros alimentícios
<i>Vínculo do Recurso</i>	1520000 – Transferência de recurso do FNAS

<i>Unidade Orçamentária</i>	2201 – Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	2067 – Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	33903022 – Material de limpeza e higiene
<i>Vínculo do Recurso</i>	1520000 – Transferência de recurso do FNAS

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.3. A sanção prevista no item alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O presente contrato passará a vigorar na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2012, sendo que a entrega deverá ser feita gradativamente, de conformidade com a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, em até 05 dias após o pedido.

Locais de Entrega:

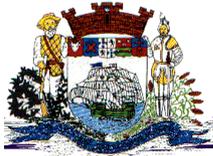
- ⇒ Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito à Rua Rio do Oeste, esquina com Rua São Joaquim, s/nº, bairro Majorca.
- ⇒ Centro Integrado de Assistência Social – CIAS, sito à Rodovia Duque de Caxias, km 10, bairro Ubatuba.
- ⇒ Fundo Municipal de Assistência Social, sito à Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro.

CLÁUSULA 8ª – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega dos produtos ficará a cargo do CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.2. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
- c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
- e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
- f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 9ª - BASE LEGAL

9.1 Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10ª - FORO

10.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, ___ de _____ de 2012.

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

